

LEI Nº 292/2015

DA NOVA REDAÇÃO A LETRA “B” DO INCISO “I” DO ART. 6º, DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 37, EXCLUI A LETRA “C” DO INCISO “I” DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 288, DE 10 DE ABRIL DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Japonvar, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra “b” do Inciso I do art. 6º, passa a ter a seguinte redação:

b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica excluída a letra “c” do Inciso I do art. 6º.

Art. 3º - O art. 37 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37 - O padrão salarial do cargo criado no artigo anterior será de R\$ 900,00 (novecentos reais).”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril do corrente ano (2015).

Japonvar – Estado de Minas Gerais, 01 de junho de 2015.

ERALDINO SOARES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL